Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
13/08/2010 no jornal
Bol. M. nº 233

LEI Nº 2184/2010

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de contribuições previdenciárias devidas pelo Conselho Comunitário do Hospital Anna Fiorillo Menarim e dá outras providências".

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de valores relativos às contribuições previdenciárias devidas pelo Conselho Comunitário do Hospital Municipal Anna Fiorillo Menarim – OS, inscrito no CNPJ/MF n° 81.642.878/0001-22, mediante parcelamento a ser firmado junto a Receita Federal, tendo em vista Termo de Sujeição Passivo Solidária nº 01/2010, referente ao Mandado de Procedimento Fiscal nº 09.1.04.00-2008-00040-4.

Art. 2° Só serão aceitos para pagamento valores que tenham origem dos documentos fiscais referentes aos Autos de Infração nº 37.110.578-1, nº 37.110.579-0, nº 37.110.580-3, nº 37.110.581-1, nº 37.110.584-6, nº 37.110.585-4, nº 37.110.586-2, nº 37.110.585-4, nº 37.110.583-8, nº 37.110.582-0.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 12 de agosto de 2010.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL